HABEAS CORPUS Nº 569.907 - SP (2020/0077651-9)

RELATOR	**:**	**MINISTRO JORGE MUSSI**
IMPETRANTE	:	RODOLFO DALLA COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PACIENTE	:	RODOLFO DALLA COSTA DE OLIVEIRA (PRESO)
INTERES.	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO

Trata-se de *habeas corpus* impetrado por RODOLFO DALLA COSTA DE OLIVEIRA, em seu próprio favor, no qual aponta como autoridade coatora o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Da análise dos autos, constata-se inexistir, neste momento, qualquer ato atribuível à autoridade apontada como coatora passível de ser analisado por esta Corte Superior de Justiça na via do *habeas corpus*, circunstância que impede o conhecimento da impetração.

Ante o exposto, por se afigurar manifestamente incabível, com fundamento no artigo 34, inciso XX, do RISTJ, **não se conhece do *habeas corpus*.**

Publique-se.

Cientifique-se o Ministério Público Federal.

Após o trânsito em julgado, remetam-se cópia dos autos à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, para que pleiteie o que entender cabível em favor do paciente perante o juízo competente.

Brasília (DF), 1º de abril de 2020.

MINISTRO **JORGE MUSSI**
Relator

Edição nº 2883 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 02 de Abril de 2020 Publicação: Sexta-feira, 03 de Abril de 2020
Código de Controle do Documento: 68AAE1E7-08A5-4D46-8A8B-23035D71683D